



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Sarapuí, 02 de dezembro de 1.981.

Lei.º 363/81

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Est. D.E São Paulo, por sua Secretaria de Esporte e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas.

JOSÉ LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas - por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Sarapuí, - em sessão Extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 1.981, aprovou e le promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas. (Arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no Orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

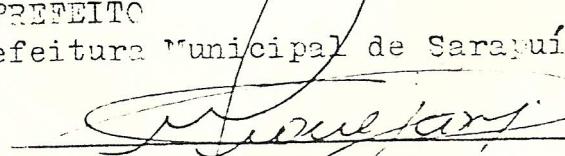
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 02 de dezembro de 1.981.

  
JOSE LUIZ HOLTZ

PREFEITO

Publicado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Sarapuí, em data supra.

  
José Eduardo Holtz Tiovesani  
Secretário